



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**EDITAL N° 23**  
**DE 20 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre autorização para o Município de Guararema anexar ao seu patrimônio, mediante Dação em Pagamento, imóvel que está em dívida ativa para com a Prefeitura Municipal de Guararema, como forma de quitação e extinção de obrigações tributárias e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2870**  
**De 20 de Junho de 2012**

**Art.1º** Fica autorizado o Poder Executivo a receber o imóvel a seguir descrito, com área total de 10.050,75 m<sup>2</sup> (dez mil, cinquenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado na Avenida Dr. Adhemar de Barros, s/nº, Lote Gleba 04, Bairro Itapema, neste Município, Estado de São Paulo, que pertence a Eideval Bolanho, Salvador Antonio Bolanho e Anna Coca Bolanho, Adhemar Bolanho e sua mulher Etsuko Tanimoto Bolanho, objeto da Inscrição Cadastral do Município nº 54424.51.34.0027.00.0002 e do Processo Administrativo nº 000-0003198-2011-6, de 16 de março de 2011, que está em dívida ativa para com este Município, mediante processo de Dação em Pagamento, visando à satisfação de débitos de imóveis dos referidos proprietários.

**I** - Imóvel constante da Matrícula nº 58.974, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP, assim descrito e caracterizado:

*"Um terreno, fazendo frente para uma Rua Particular que liga a Avenida Dr. Adhemar de Barros à Rua Araguari, lado direito para quem entra pela referida Avenida Dr. Adhemar de Barros, no bairro do Itapema, perímetro urbano do Município de Guararema, desta Comarca, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "começa no marco M.01 cravado na esquina da Rua Particular com a Avenida Dr. Adhemar de Barros; segue rumo NW 48°28'36" SE pelo alinhamento da Rua Particular, na distância de 118,86 metros até encontrar o marco M.02 cravado na esquina desta rua com a Rua Araguari; daí deflete à direita e segue rumo NW 03°18'43" SE na distância de 79,94 metros pelo alinhamento da Rua Araguari por onde faz divisa, até encontrar o marco M.03, cravado na divisa com*



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



João Freire Martins; desse ponto deflete à direita e segue rumo NW 53°15'23" SE na distância de 164,94 metros até encontrar o marco M.04, por onde confronta com João Freire Martins; daí deflete novamente à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Dr. Adhemar de Barros, com quem confronta, rumo SW 38°34'26" NE na distância de 76,65 metros até encontrar o marco M.01, onde teve início esta descrição, encerrando a área de 10.050,75 m<sup>2</sup> (dez mil e cinquenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados)."

**Art. 2º** O imóvel a que faz referência o artigo 1º destina-se à construção de unidades escolares.

**Art. 3º** O imóvel objeto da dação em pagamento está avaliado em R\$1.005.075,00 (um milhão, cinco mil e setenta e cinco reais).

**Art. 4º** O valor do débito da totalidade dos imóveis é de R\$455.765,04 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), sendo que se procederá à atualização de débitos quando da lavratura e registro do imóvel em favor da municipalidade.

**Art. 5º** O devedor arcará, exclusivamente, com as despesas e tributos incidentes sobre o ato da lavratura e registro da escritura de dação em pagamento, bem como com as despesas, custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da Execução Fiscal.

**Art. 6º** Após formalizada a transferência da propriedade ao Município, através da escritura pública da dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção das obrigações tributárias bem como a baixa das dívidas ativas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE JUNHO DE 2012.

  
MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS